



**CONTRATO Nº 043/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, sito na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, município de Chapada/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9022621966 SSP RS e inscrito no CPF sob nº 354.948.240-04, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada por seu Gerente Técnico de Automóveis, Sr. **Alexandre Ponciano Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 29499596 SSP SP e inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 025/2019, às Condições Gerais da respectiva Apólice de Seguro, apresentadas pela CONTRATADA, que integram este Contrato independentemente de transcrição, têm entre si, justo e pactuado, a contratação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato seguro total (acidente, incêndio, furto e roubo) para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Chapada/RS, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais, assistência 24 horas de seguro total e vigência conforme estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com os parâmetros constantes do Anexo I – Termo de Referência e tabela abaixo, e demais condições e especificações mencionadas neste Contrato.

**§1º.** O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**§2º.** Veículos novos adquiridos que se fizerem necessário a contratação de seguro, serão endossados na frota, proporcional ao período da efetivação da apólice.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

Nº	Veiculo	Placa	Bônus	Vidro	Ass. 24h	Casco	Franquia	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	Danos Morais R\$	App Morte/ Invalidez R\$	R\$ Unit.
06	Marca / Modelo: I / M. BENZ SPRINTER TH AMB, Espécie Tipo: ESP / CAMINHÃO / AMBULÂNCIA, Renavan: 00855047402, Chassi: 8AC9036615A927862,	IMM 2109	10	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 8.870,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 1.500,000



	<b>Combustível:</b> Diesel, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2005 / 2005, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 3,5PBT / 129CV, <b>Cor:</b> Branca.											
11	<b>Marca / Modelo:</b> FIAT / SIENA FIRE FLEX, <b>Espécie Tipo:</b> PAS / AUTOMÓVEL, <b>Renavan:</b> 00929615581, <b>Chassi:</b> 9BD17206G83349237, <b>Combustível:</b> Álcool / Gasolina, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2007 / 2008, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 5P / 066CV, <b>Cor:</b> Cinza.	DVA 2488	03	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 1.341,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 769,000
17	<b>Marca / Modelo:</b> BRAMONT / MAHINDA SC3 4X4, <b>Espécie Tipo:</b> CAR / CAMINHONE / C. ABERTA, <b>Renavan:</b> 00284979074, <b>Chassi:</b> 94RBMMS3B1M01458, <b>Combustível:</b> Diesel, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2011 / 2011, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 001,30T / 110CV, <b>Cor:</b> Branca.	IRQ 4647	0	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 1.490,000
19	<b>Marca / Modelo:</b> FIAT / DOBLO AMBULÂNCIA, <b>Espécie Tipo:</b> ESP / CAMINHÃO / AMBULÂNCIA, <b>Renavan:</b> 00564739545, <b>Chassi:</b> 9BD223246D2032073, <b>Combustível:</b> Diesel, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2013 / 2013, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 1,84PBT / 132CV, <b>Cor:</b> Branca.	IUQ 4850	04	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 4.648,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 1.730,000
21	<b>Marca / Modelo:</b> PEUGEOT / 207HB XR, <b>Espécie Tipo:</b> PAS / AUTOMÓVEL, <b>Renavan:</b> 00558010954, <b>Chassi:</b> 9362MKFWXDB031334, <b>Combustível:</b> Álcool / Gasolina, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2013 / 2013, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 5P / 082CV, <b>Cor:</b> Preta.	IUP 2969	04	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 1.720,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 870,000
24	<b>Marca / Modelo:</b> CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ, <b>Espécie Tipo:</b> PAS / AUTOMÓVEL, <b>Renavan:</b> 00997171197, <b>Chassi:</b> 9BGJJC75Z0EB262491, <b>Combustível:</b> Álcool / Gasolina, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2014 / 2014, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 7P / 108CV, <b>Cor:</b> Branca.	IVI 9935	03	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 1.780,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 1.490,000
26	<b>Marca / Modelo:</b> FIAT / UNO ECONOMY, <b>Espécie Tipo:</b> PAS / AUTOMÓVEL, <b>Renavan:</b> 01013793207, <b>Chassi:</b> 9BD195173E0576137, <b>Combustível:</b> Álcool / Gasolina, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2014 / 2014, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 5P / 088CV, <b>Cor:</b> Branca.	IVR 7201	03	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 1.450,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 939,000
29	<b>Marca / Modelo:</b> CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ, <b>Espécie Tipo:</b> PAS / AUTOMÓVEL, <b>Renavan:</b> 01285038476, <b>Chassi:</b> 9BGJJC75Z0FB134322, <b>Combustível:</b> Álcool / Gasolina, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2014 / 2015, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 7P / 108CV, <b>Cor:</b> Branca.	IVV 3170	01	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 1.780,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 1.530,000
31	<b>Marca / Modelo:</b> CITROEN / JUMPER MARIMAR A, <b>Espécie Tipo:</b> ESP / CAMINHONE / AMBULÂNCIA, <b>Renavan:</b> 01109197680, <b>Chassi:</b>	IXR 4107	0	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 8.870,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 1.880,000



	935ZCWMNCF2150962, <b>Combustível:</b> Diesel, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2015 / 2015, <b>Cap / Pot / Cil:</b> 3,50PBT / 127CV, <b>Cor:</b> Branca.													
34	<b>Marca / Modelo:</b> CHEVROLET / MONTANA LS, <b>Espécie Tipo:</b> CAR / CAMINHONE / C. ABERTA, <b>Renavan:</b> 01083035670, <b>Chassi:</b> 9BGCA8030GB165836, <b>Combustível:</b> Álcool / Gasolina, <b>Ano Fab. / Mod.:</b> 2016 / 2016, <b>Cap/Pot/Cil:</b> 000,70T / 099CV, <b>Cor:</b> Branca.	IXE 4494	01	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida R\$ 1.500,00	50.000	50.000	10.000	10.000	R\$ 1.240,000		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE COBERTURA E DA VIGÊNCIA**

A) A vigência da Apólice dos veículos objetos deste edital, terão sua vigência a partir da assinatura do contrato.

B) O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento (emissão das apólices), podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

C) Caso ocorra prorrogação, o valor contratual deverá ser adequado anualmente, através de apresentação de planilha constando os veículos que continuarão segurados; incluindo os que foram endossados na frota, suas devida alteração ou inclusão de bônus, caso haja alteração nos valores dos veículos deverá obedecer os valores com base na tabela FIPE, não será aceito correção de valores para mais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 13.438,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias, a partir da vigência do seguro estipulada na Cláusula Terceira deste Contrato, em moeda corrente, através de crédito em Conta Corrente própria, a ser indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços contratados, devidamente atestada pela Secretaria Interessada.

O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura, devidamente assinado e carimbadas pela Secretaria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 8% (oito por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos). Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Secretário Municipal da Administração, Sr. Gustavo Sturmer, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

0201 04 122 0002 2003 33903900000000 0001 0 356.5	OUTR.SERVIC.TER
0301 04 122 0010 2004 33903900000000 0001 0 1166.5	OUTR.SERVIC.TER
0401 10 302 0107 2006 33903900000000 0040 0 5789.4	OUTR.SERVIC.TER
0401 10 304 0107 2125 33903900000000 0040 0 6699.0	OUTR.SERVIC.TER
0401 10 304 0107 2125 33903900000000 4502 0 6700.8	OUTR.SERVIC.TER
0501 04 122 0012 2017 33903900000000 0001 0 10128.1	OUTR.SERVIC.TER
0701 04 122 0002 2023 33903900000000 0001 0 12943.7	OUTR.SERVIC.TER
0801 12 122 0002 2028 33903900000000 0020 0 16441.0	OUTR.SERVIC.TER
0802 12 361 0099 2036 33903900000000 0020 0 19302.0	OUTR.SERVIC.TER
0901 04 122 0002 2048 33903900000000 0001 0 30361.5	OUTR.SERVIC.TER
0902 25 752 0067 2052 33903900000000 0001 0 31768.3	OUTR.SERVIC.TER





0902 26 782 0101 2053 33903900000000 0001 0 33231.3	OUTR.SERVIC.TER
1001 08 122 0029 2104 33903900000000 0001 0 34738.8	OUTR.SERVIC.TER
1003 08 243 0027 2066 33903900000000 0001 0 38432.1	OUTR.SERVIC.TER

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chapada/RS, 03 de maio de 2019.

**Carlos Alzenir Catto**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

Alexandre Ponciano Serra  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Stefânia Grassi de Oliveira**

029.656.920-88

**Cassia Vanuza Strauss**

028.173.800-96

**Visto e Aprovado:**

**Gabryel Ott Ihme**

OAB/RS nº 97.436  
Procurador Geral do Município